



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 037/2013-PMJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FABRICAÇÃO  
DE DOCES E SALGADOS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
20, 08, 13	14:30 h

18/09/13 14:30 m

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_

**DESPACHO**

- Autorizo, cumpridas as formalidades legais.  
 Não autorizo.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de Julho de 2013.

DO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito de V. Excelência, a autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos, tais como datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

Informo ainda, que acompanha anexo 03 (três) orçamentos realizados.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

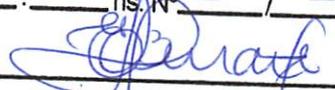
Atenciosamente,

  
**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Secretário de Administração e Planejamento

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/07/13

às \_\_\_ : \_\_\_ hs. Nº \_\_\_ / \_\_\_

  
**Elisângela Heidgger Bento**

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.306.067-2

Port. n.º 059/2013 de 13/05/2013



Município de Japira  
Solicitação 67/2013



Equilíbrio

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	26/07/2013	2
<b>67</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33970-9	EUGENIO FORTUNATTO HEIDGGER NETTO	133/2013	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CONF. DISP. ADMINIST	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
03	Administração, Finanças e Planejamento	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS

**Justificativa:**

PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS  
TAIS COMO: DATAS COMEMORATIVAS, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, ETC

<i>Lote</i>					
<b>1 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
002806	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	KG	400,00	33,34	13.336,00
002807	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QUEIJO E OUTROS)	CENTO	800,00	30,70	24.560,00
				<b>TOTAL</b>	<b>37.896,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.896,00</b>

**PANIFICADORA E LANCHONETE  
DUAS IRMÃS**



**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO - MEI**

CNPJ: 15.044.714/0001-79

Av. PARANA, Nº 94

Japira- PR

Bairro: Centro

CEP: 84920-000

Telefone – 43 9185-7381

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	400	DOCES	TORTAS DOCES EM GERAL	25,00	10.000,00
2	800	SALGADOS	- CENTO DE SALGADOS - COXINHA, PASTEL CARNE, PASTEL QUEIJO, PÃO DE QUEIJO E OUTROS	22,00	17.600,00

TOTAL: 27.600,00

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

PROPRIETARIA

# PANIFICADORA VOVÓ LENIRA

PANIFICADORA VOVÓ LENIRA  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA



CNPJ:03.720.013/0001-23

Av. Coronel Joaquim Pedro de Oliveira

Japira- PR

Bairro: Centro

CEP: 84920-000

Telefone - 43 3555-1177

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	400	DOCES	CENTO - TORTAS DOCES EM GERAL	35,00	14.000,00
2	800	SALGADOS	- CENTO DE SALGADOS - COXINHA, PASTEL CARNE, PASTEL QUEIJO, PÃO DE QUEIJO E OUTROS	25,00	20.000,00

TOTAL:

34.000,00

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

PROPRIETARIO

Ivan J. F. Souza - ME  
CNPJ:03.720.013/0001-23  
Tel:(43)3555-1177  
Japira /PR



## BIG PÃO PANIFICADORA

CNPJ: 04.900.444/0001-34

Rua Teófilo Marques, 446 - Ibaiti / PR Japira - PR

Bairro: Centro

CEP: 84900-000



ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	400	DOCES	TORTAS DOCES EM GERAL	40.00	16.000,00
2	800	SALGADOS	- CENTO DE SALGADOS - COXINHA, PASTEL CARNE, PASTEL QUEIJO, PÃO DE QUEIJO E OUTROS	45.00	36.000,00

TOTAL: 52.000,00

BIG PÃO  
04.900.444/0001-34

13.336  
24.560  

---

37.896



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 29 de Julho de 2013.

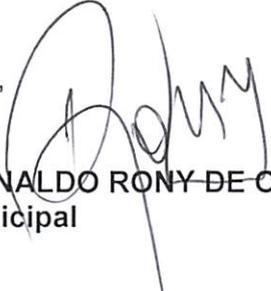
DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, Secretário de Administração e Planejamento, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 29/07/2013

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de *R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)*. Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

02 – PODER EXECUTIVO;

001 – GABINETE DO PREFEITO;

04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO;

001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO;

002 – URBANISMO;

15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 05 – EDUCAÇÃO;**
- 001 – ENSINO FUNDAMENTAL;**
- 12.361.05012-021 – Fundeb 40%;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.361.05012-023 – Salário Educação;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 002 – ENSINO INFANTIL**
- 12.365.05012-028 – Fundeb 40%;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;**
- 001 – CULTURA;**
- 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;
- 002 – ESPORTE;**
- 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 003 – LAZER E TURISMO;

27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

## 07 – SAÚDE;

### 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

## 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

### 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

## 09 – AGROPECUÁRIA;

### 001 – AGROPECUÁRIA;

20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, PR, 30/07/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **29/07/2013**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

  
**HEDNEI CUNHA DO VALLE**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 31 de Julho de 2013.

DO: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, Secretário de Administração e Planejamento.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## PORTARIA N.º 069/2013 de 22/03/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; ROSANE APARECIDA PAGANI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e POLLYANA EULALIA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

**Artigo 2º** - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - fica revogado a portaria nº 022/2013 de 04/01/2013

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 5º** - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 22 de março de 2013.

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 01 de Agosto de 2013.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 14h30min do dia 20/08/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **contratação de serviços especializado em fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2013 de 22/03/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 14h00min do dia 20/08/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 14h05min até as 14h30min do dia 20/08/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h30min do dia 20/08/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

**03.02.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**03.03.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**;

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO;** 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;** 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO;** 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL;** 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **002 – ENSINO INFANTIL;** 12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA;** 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **002 – ESPORTE;** 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **003 – LAZER E TURISMO;** 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

  
4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA;**  
20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA;

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (14h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **20/08/2013**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01.** Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CIDADE  
CEP  
TELEFONE/FAX e E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ  
DATA/HORÁRIO

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 07.05. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.05.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.05.2. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.05.2.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.06.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.06.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.06.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



07.12. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**07.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, as deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

07.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

07.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ  
DATA/HORÁRIO

### 08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa **(autenticada em cartório)**, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.01.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

08.01.01.4. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.4.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as das constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.01.5. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

## 08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

08.01.02.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.02.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

08.01.02.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

08.01.02.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

## 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP. Estas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.03.2.** As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.03.2.1.** As Microempresas Individuais (MEI) estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede o subitem 08.01.03.1 e 08.01.03.2, sendo admitido para as MEI'S a apresentação somente da Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, quanto á comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

**08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.04.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

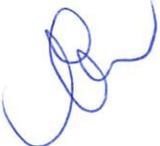
**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

 10 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

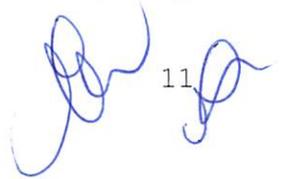
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - 09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
  - 09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 09.05.02. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

 11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

  
12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.01.** Os serviços serão ser executados conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

**11.02.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as necessárias;

**11.03.** Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## 12. DO CONTRATO

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

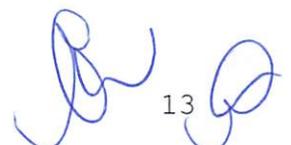
**12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.01.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

  
13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

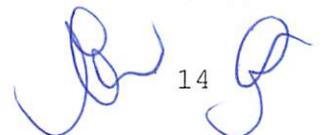
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.01.** A CONTRATADA obrigam-se-á:
- 14.01.01.** Executar os serviços em estrita observância à sua proposta, de acordo estritamente com as exigências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do

  
14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, ou conforme disponibilidade da administração;

**15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

**15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

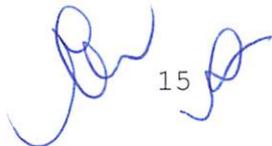
**17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.01.01.** Advertência;

**17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

  
15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

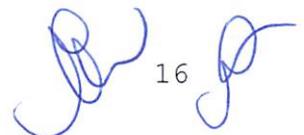
21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

 16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

**22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 01 de Agosto de 2013.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	Fabricação de Tortas doces e Doces em geral	400	Kg	R\$ 33,34
002	Cento de salgados em geral (coxinha, risólis, pastel carne ou queijo, pão de queijo e outros)	800	Cento	R\$ 30,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

  
20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº **037/2013-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

#### À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados para realização de eventos, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de peças em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
  - 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
  - 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão serem executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com o Edital de Licitação nº 037/2013-PMJ, bem como com o presente CONTRATO, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

  
26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 01 de Agosto de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 01 de Agosto de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO, Secretário de Administração e Planejamento.

Atenciosamente,

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 20/08/2013, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a contratação de serviços especializado em fabricação de doces e salgados para realização de eventos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 14h00min do dia 20/08/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 14h05min até às 14h30min do dia 20/08/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h30min do dia 20/08/2013.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 01 de Agosto de 2013.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



Município de Japira  
Pregão 37/2013 - Anexo 01



Página:1

Processo 141/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
<b>Lote: 0001</b>	<b>Lote 001</b>			
0001	6.2.2806 TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	400,00	KG	33,34
0002	6.2.2807 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QUEIJO E OUTROS)	800,00	CENT	30,70
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :				37.896,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :				37.896,00



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

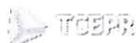
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Pregão	Número edital/processo*	037
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS, DESTINADO PARA EVENTOS, TAIS COMO: DATAS COMEMORATIVAS, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, ETC.		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0300104122030120043390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.896,00	Data de Lançamento do Edital	01/08/2013
		Data da Abertura das Propostas	20/08/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	01/08/2013
		Data Cancelamento	

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910  
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Ex. lei orgânica

Versão Mobile  
[Versão Mobile](#)



**Código da publicação:** 1570

**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

**Data/hora Veiculação:** 01/08/2013 14:11

**Data/hora Publicação:** 02/08/2013 08:00

**Número do Ato:** 037/2013

**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO

**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ementa:**

**Situação:** ATIVO

**Assunto:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc.

**Observação:**



WWW.CO



B4

EDITAIS

SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

O Prefeito Municipal de Japira, em cumprimento em conformidade com a provisão n° 2.225-45 do Regulamento Interno - REINTEGRAR, n° 4.921.515-0/PR e do CF n° 100, art. 109, inciso I, alínea "a", do Município.

Art. 2º - Revoga a portaria n° 001/2013, que comunicou a abertura do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, e comunica a abertura do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, para a contratação de empresa especializada na fabricação de doces para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos com finalidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos com finalidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 14h00min do dia 20/08/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14h05min até às 14h30min do dia 20/08/2013.

DATA DE ABERTURA: às 14h30min do dia 20/08/2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 400 - Japira - PR - CEP: 84.400-000 - Fone: (41) 3555-1401 - Ramal 221.

Este presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Comércio e Indústria do Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 01 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

PI

atribuições legais e regulamentares. Considerando o conteúdo do Edital, RESOLVE: Artigo 1º. Em conformidade com o disposto no item 1.1 do Edital, a abertura do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, para a contratação de empresa especializada na fabricação de doces para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos com finalidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Matr.	Funcionário
346-1	MARCIO

## MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 43/2013, devido a necessidade de reprogramação do Contrato nº 43/2013, pela defasagem de valores e alteração do quantitativo de materiais a serem comprados. Tornam-se públicas as RESCISÕES dos contratos conforme especificações abaixo:

Número do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total Contrato
104/2013	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA	R\$ 7.057,40
105/2013	PEDREIRA CAETÊ - MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 85.159,00
106/2013	BARBOSA & LIECHOCKI LTDA ME	R\$ 8.550,00

Siqueira Campos, 20 de julho de 2013.



# ARQUIVO PROPOSTA DA PP 037/2013

De: **beto oliveira soares** (betojap6@hotmail.com) Este remetente está na lista de contatos.

Enviada: quarta-feira, 7 de agosto de 2013 13:44:36

Para: **licita.japira@hotmail.com** (licita.japira@hotmail.com)

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar o Arquivo Esproposta da empresa abaixo:

*34482-6*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.044.714/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		



LOGRADOURO R PROJETADA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/08/2013** às **13:43:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 153/2013 de 20/08/2013**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º** - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Fica revogado a portaria n.º 069/2013 de 22/03/2013

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 5º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de agosto de 2013.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO – 04213172996**  
 CNPJ: 15.044.714/0001-79 – NIRE: 41-8-0090854-0  
 RUA: PROJETADA, SN – BAIRRO: CENTRO -V. ARCO IRIS- JAPIRA/PR  
 CEP:84.920-000 – FONE:043 9102 5600 – E-MAIL: josiane\_jpr@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 07 de Agosto de 2013

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
 Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

*Josiane da Rocha Ribeiro*  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
 CPF/MF: 042.131.729-96



*Josiane* [Handwritten signatures]

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
 Conhecido por semelhança e(s) firma(s) de:  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO.**  
 JAPIRA/PR  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996

**Nome do Empresário**

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

**Capital Social**

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
86466635	SSP	PR	042.131.729-96

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**      **Data de Início da Situação**

ATIVO                      13/02/2012

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
15.044.714/0001-79	41-8-0090854-0

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
84920-000	RUA PROJETADA	SN

**Bairro**  
CENTRO

**Município UF**  
JAPIRA PR

**Ponto de Referência**  
VILA ARCO IRIS

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

13/02/2012

**Código da Atividade Principal**

47.21-1/02

**Descrição da Atividade Principal**

Padaria e confeitaria com predominância de revenda

**Código da Atividade Secundária**

1    56.20-1/04

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

2    56.11-2/03

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

3    56.11-2/02

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos  
abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Número do Recibo: ME38187896

Número do Identificador: 00004213172996

**Data de Emissão:**

07/08/2013

*Japira* A handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp that has been heavily scribbled over with blue ink.

TABELIONATO  
JAPIRA PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Fls. 057

POLEGAR DIREITO

Josiane da Rocha Ribeiro  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPIRA

SELO  
FUNARPEN  
LBr: 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS  
ETR46831

REGINA SÁLVIA COSTA SAKATO - DESIGNADA  
Márcio A. ... - ESCREVENTE  
Rafael Moura da Costa Santos - ESCREVENTE

JAPIRA/PR

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com o original do que se refere.

TABELIONATO  
JAPIRA PR

TABELIONATO  
JAPIRA PR

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento  
13/07/1981

Nome  
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

Número  
042.131.729-96

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recicla Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.646.663 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/1999

NOME JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

FILIAÇÃO JOEL MARTINS RIBEIRO  
NATALIA DE FATIMA ROCHA RIBEIRO

NATURALIDADE SAPOPEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/07/1981

DOC ORIGEM COMARCA-CURITUBA/PR, SAPOPEMA  
6.NASC 2307, L1190=7, FOLHA=285

CPF

ASSINATURA DO TITULAR  
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



JAPIRA/PR

REGINA SÁLVIA COSTA SAKATO - DESIGNADA  
Márcio A. ... - ESCREVENTE  
Rafael Moura da Costa Santos - ESCREVENTE

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com o original do que se refere.

TABELIONATO  
JAPIRA PR

CÓDIGO DE CONTROLE  
627E.4C12.4AD1.5439

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:46:43 do dia 12/07/2011 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

SELO  
FUNARPEN  
LBr: 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS  
ETR46832

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

PANIFICADORA E  
CONFEITARIA  
VOVÓ LENIRA

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME

CNPJ N° 03.720.013/0001-23

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N° - Centro - CEP: 84.920-000 - Japira/PR

Tel.: 43-3555-1177



**ANEXO III**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Japira, 15 de Agosto de 2013.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
CPF N° 340.563.949-20

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA.

JAPIRA/PR

15 de Agosto de 2013

Regina Maria Costa Saramoto - DESIGNADA  
Marcelo A. N. de Oliveira - ESCREVENTE  
Ralph André da Costa Santos - ESCREVENTE



*Handwritten signature in blue ink.*



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



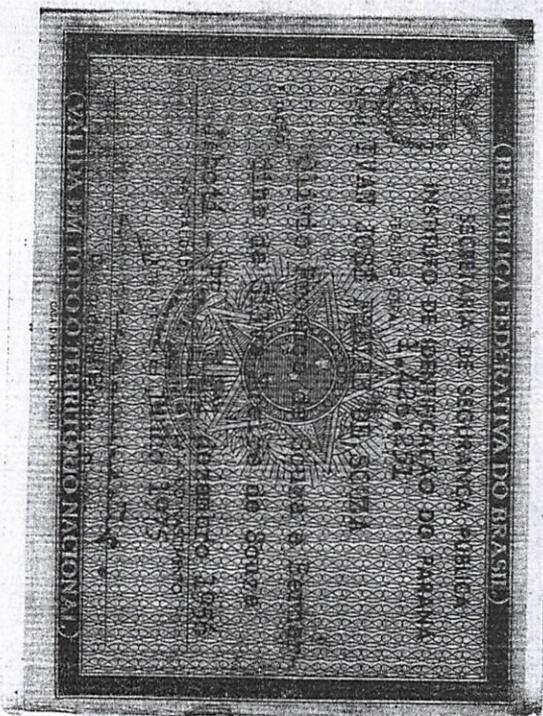
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110509024-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) OLIVIO PROENÇA DE SOUZA		(mãe) BERNARDINA DA SILVA FREIRE DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01-12-1956	IDENTIDADE número 1426251	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 340.563.949-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS			NÚMERO 199
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO JAPIRA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS			NÚMERO S/N.º
COMPLEMENTO PROX. AO N.º 199	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICIPIO JAPIRA		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Dez mil reais)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721-1/01 Atividades secundárias 4712-1/00 4723-7/00 4761-0/02 4721-1/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria. Comércio Varejista de Produtos Alimentícios - Mercadorias; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista de Jornais e Revistas e Comércio Varejista de Laticínios e Frios.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-02-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.720.013/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	EM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ivan José Freire de Souza</i>			
DATA DA ASSINATURA 30-07-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT.		
<i>[Assinatura]</i> Dorothy Ap. Franco RG: 890.500 - PR DAD: 12447 - PR	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA</b> CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/08/2009 SOB NÚMERO: 20093397747 Protocolo: 09/339774-7, DE 04/08/2009 Empresa: 41 1 0509024 1 IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

15/08/13  
Eliângela Heldder Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

05 AGO 2009

*[Handwritten signatures and initials]*



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IDAITI  
AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere  
com a original, do que vou fé.



JAPIRA, 11 de Maio de 2013  
*[Handwritten signature]*

- Regina Fátima Costa Salgado - DESIGNADA
- Maria da N. da Oliveira - ESCRIVENTE
- Raul André da Costa Santos - ESCRIVENTE



*[Handwritten signatures in blue ink]*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0509024-1	CNPJ 03.720.013/0001-23	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/03/2000	Data de Início de Atividade 15/02/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, SN - PROXIMO AO N 199, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000</b>			
Objeto <b>PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.</b>			
Capital: R\$ 10.000,00 <b>(DEZ MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: 05/08/2009 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário <b>IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA</b>		CPF: 340.563.949-20	
Identidade: 1426251,SSP/PR		Regime de Bens: <b>Comunhão Parcial</b>	
Estado Civil: <b>Casado</b>		SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 16 de agosto de 2013	

13/440779-2



*Smotta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/08/13

*Elisangela*  
**Elisangela Heidgger Bento**  
Dir. Depto. de Ditação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

*Fábio Toledo Fonseca*  
**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*Josiane*  
*[Signature]*

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90206276-94	03.720.013/0001-23	04/2000

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA ME**  
Título do Estabelecimento **PANIFICADORA E CONFEITARIA VOVO LENIRA**  
Endereço do Estabelecimento **AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, SN, PRX AO NRO 199 - CENTRO - CEP 84920-000**  
Município de Instalação **JAPIRÁ - PR, DESDE 04/2000**  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**  
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**  
**4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**  
**4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**  
**4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	340.563.949-20	IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/09/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90206276-94

Emitido Eletronicamente via Internet  
09/08/2013 9:17:08



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





**Consulta Optantes**

**Identificao do Contribuinte**

CNPJ : **03.720.013/0001-23**  
Nome Empresarial : **IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME**

**Situao Atual**

Situao no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situao no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Perodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Perodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Perodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

[Clique aqui para informaoes sobre como optar pelo SIMEI.](#)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, CNPJ Nº 03.720.013/0001-23, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, S/Nº, CENTRO, CEP: 84.900-000, JAPIRA/PR, TEL.: 43.3555-1177

Japira, 15 de Agosto de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**;

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
RG Nº 1.426.251/SSP/PR

COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

JAPIRA/PR, 15 de Agosto de 2013

- Regina Helena Costa Schmitt - DESIGNADA
- Marcelo A. N. da Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.720.013/0001-23 Fornecedor : PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA

E-mail:

Endereço : JAPIRA - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone: 555-1177

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP -

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 6025- - B.BRASIL - IBAITI - IBAITI/PR

Conta: 23639-X

Data de abertura: 01/01/2007

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	400,00	KG	33,34	VOVÓ LENIRA	25,00	10.000,00
002	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QUEIJO E OUTROS)	800,00	CENT	30,70	VOVÓ LENIRA	22,00	17.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							27.600,00
TOTAL DA PROPOSTA :							27.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA  
CNPJ: 03.720.013/0001-23

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI

Reconhecido por ser semelhante às(s) firma(s) de:

IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA

JAPIRA/PR

15/08/2013

Regina Ferreira Costa Sakamoto - DESIGNADA

Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE

Ralphi Andre da Costa Santos - ESCRIVENTE



*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO – 04213172990**

**CNPJ: 15.044.714/0001-79 – NIRE: 41-8-0090854-0**

RUA: PROJETADA, SN – BAIRRO: CENTRO -V. ARCO IRIS- JAPIRA/PR  
CEP:84.920-000 – FONE:043 9102 5600 – E-MAIL: josiane\_jpr@hotmail.com



**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Japira, 07 de Agosto de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº **037/2013-PMJ**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº **037/2013-PMJ**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**;

Condição de Pagamento: **30 (Trinta) dias conforme especificado no Edital**.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*Josiane da Rocha Ribeiro*  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
RG: 8.646.663-5 SSP/PR



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconhecido por nome e assinatura(s) por(s) da:  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
JAPIRA/PR, 07 de Agosto de 2013  
Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA  
Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



*Jonan*  
*[Handwritten signatures]*

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.044.714/0001-79 Fornecedor: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

E-mail: josiane\_jpr@hotmail.com

Endereço: RUA PROJETADA S/N - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone: 43 9102 5600

Fax:

Celular: 43 9102 5600

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

CPF: 042.131.729-96

RG: 8.646.663-5

Endereço representante: RUA PROJETADA SN - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84.92-0-0

Telefone representante: 43 9102 5600

E-mail representante: josiane\_jpr@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	400,00	KG	33,34	Panificadora	30,00	12.000,00
002	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QUEIJO E OUTROS)	800,00	CENT	30,70	Panificadora	29,00	23.200,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	35.200,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	35.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

*Josiane da Rocha Ribeiro*

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO  
CNPJ: 15.044.714/0001-79



SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Assinado por seu titular (ou a(s) firma(s) de:  
*Josiane da Rocha Ribeiro*

JAPIRA/PR 02 AGO 2013  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]



*Josiane*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*





*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO – 04213172996**

**CNPJ: 15.044.714/0001-79 – NIRE: 41-8-0090854-0**

RUA: PROJETADA, SN – BAIRRO: CENTRO -V. ARCO IRIS- JAPIRA/PR

CEP:84.920-000 – FONE:043 9102 5600 – E-MAIL: josiane\_jpr@hotmail.com



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

A empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº **15.044.714/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr.<sup>a</sup> **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº **8.646.663-5 SSP/PR** e do CPF nº **042.131.729-96**, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 07 de Agosto de 2013.

*Josiane da Rocha Ribeiro*  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
RG: 8.646.663-5 SSP/PR



*Josiane*  
*[Handwritten signatures]*

SERVICO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:

*JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO*

JAPIRA/PR  
*[Handwritten signature]*

- Regina Cássia Costa Sakamoto - DESIGNADA
- Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE





**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO – 04213172996**  
**CNPJ: 15.044.714/0001-79 – NIRE: 41-8-0090854-0**  
 RUA: PROJETADA, SN – BAIRRO: CENTRO -V. ARCO IRIS- JAPIRA/PR  
 CEP:84.920-000 – FONE:043 9102 5600 – E-MAIL: josiane\_jpr@hotmail.com



**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº **15.044.714/0001-79**, por intermédio de seu representante legal o Sr.<sup>a</sup> **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº **8.646.663-5 SSP/PR** e do CPF nº **042.131.729-96**, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 07 de Agosto de 2013.

*Josiane da Rocha Ribeiro*  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
 RG: 8.646.663-5 SSP/PR



*Josiane*  
*[Handwritten signature]*

SERVIÇO DISTRIAL DE JAPIRA - COMARCA DE BAÍTI  
 Recebido por assinatura a(s) firma(s) de  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
 JAPIRA/PR  
 Regina Patrícia Costa Sakanato - DESIGNADA  
 Márcio A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
 Baldo André da Costa Santos - ESCRIVENTE





**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO – 04213172996**

**CNPJ: 15.044.714/0001-79 – NIRE: 41-8-0090854-0**

RUA: PROJETADA, SN – BAIRRO: CENTRO -V. ARCO IRIS- JAPIRA/PR  
CEP:84.920-000 – FONE:043 9102 5600 – E-MAIL: josiane\_jpr@hotmail.com



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.044.714/0001-79**, sediada à **RUA PROJETADA, SN, CENTRO – JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 07 de Agosto de 2013.

*Josiane da Rocha Ribeiro*  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
RG: 8.646.663-5 SSP/PR



*Josiane*  
*[Handwritten signature]*

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Recebi por sua fiança a(s) assinatura(s) de:  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
JAPIRA/PR, em 07/08/2013  
Regina Tatiana Costa Sakamoto - DESIGNADA  
Oliveira A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
Ralph Andre da Costa Santos - ESCRIVENTE





**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO – 04213172996**

**CNPJ: 15.044.714/0001-79 – NIRE: 41-8-0090854-0**

RUA: PROJETADA, SN – BAIRRO: CENTRO -V. ARCO IRIS- JAPIRÁ/PR  
CEP:84.920-000 – FONE:043 9102 5600 – E-MAIL: josiane\_jpr@hotmail.com



**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, que a proponente **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **15.044.714/0001-79**, com sede na cidade de **JAPIRÁ**, Estado do **PARANÁ**, à **RUA PROJETADA, SN, CENTRO – JAPIRÁ, ESTADO DO PARANÁ**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 07 de Agosto de 2013.



JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO  
JAPIRÁ/PR  
Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA  
Marcelo A. N. da Oliveira - ESCRIVENTE  
Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE

Josiane da Rocha Ribeiro  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
RG: 8.646.663-5 SSP/PR



*Josiane*  
*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.044.714/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2012</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/08/2013** às **13:13:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592013-14024714

Nome: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996

CNPJ: 15.044.714/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2013.

Válida até 04/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15044714/0001-79  
**Razão Social:** JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO  
**Endereço:** RUA PROJETADA SN / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2013 a 05/09/2013

**Certificação Número:** 2013080715592541632747

Informação obtida em 07/08/2013, às 20:15:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10746279-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.044.714/0001-79

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 05/12/2013 - Fornecimento Gratuito



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Jesiane' and other illegible marks.*



MUNICIPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
2669		
Validade		
13/09/2013		
Finalidade		
Control	Razão Social	
612271	JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
15.044.714/0001-79		16/2013
Endereço da empresa		
SN		
CNAE/Atividades		
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVE	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 15 de JULHO de 2013

EUGENIO F. H. NETTO

Emitido por : EUGENIO F H NETTO RESP.TBC

Eugenio Fortunato Heidgger Netto  
Resp. Divisão Tributação e Cadastro  
R.G. 9.675.123-0  
Port. nº 015/2013 de 02/07/2013



*Josiane*  
*[Handwritten signatures]*



MUNICIPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANA

75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO - JAPIRA - PR

**ALVARÁ Nº 16/2013**

O MUNICIPIO DE JAPIRA, conforme protocolo nº 017/2013 de 22/01/2013, concede alvará de licença para Localização a:

Nome  
**JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**  
CNPJ/CPF : 15.044.714/0001-79

Localização  
RUA PROJETADA SN  
VILA ARCO IRIS  
84920-000 JAPIRA - PR

CNAE/Atividades  
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Horário de funcionamento  
ATIVIDADES COMERCIAIS

Emitido em  
30/01/2013

Valido até  
31/12/2013

Observações  
EMPRESA CADASTRADA SOB A INSCRICAO MUNICIPAL NUMERO: 612271

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

EUGENIO F H NETTO RESP. TBC

Eugenio Fortunato Heidgger Netto  
Resp. Divisão Tributação e Cadastro  
R.G. 9.675.123-0  
Port. nº 015/2013 de 03/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996  
CNPJ: 15.044.714/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:22:14 do dia 08/04/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2013.

Código de controle da certidão: **2785.D7F4.333A.96A3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.044.714/0001-79  
Certidão nº: 33729370/2013  
Expedição: 07/08/2013, às 13:35:21  
Validade: 02/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO 04213172996 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.044.714/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Josiane*



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

*Renério Gonçalves Leite*  
**Oficial**

*Danyelee Pereira Melo*  
**Empregada Juramentada**

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.044.714/0001-79, situada à Rua Projetada, s/nº, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná,  
~~aos sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.~~ Eu  
*Danyelee Pereira Melo* Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a  
digitei e subscrevi. =====



*Danyelee Pereira Melo*  
**DANYELE PEREIRA MELO**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**

*Josiane*  
*[Handwritten signatures]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.044.714/0001-79**, estabelecida na **RUA PROJETADA, SN, BAIRRO-CENTRO DE JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000** prestou satisfatoriamente ao **M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 13.561.126/0001-87**, situado na Rua Rui Barbosa, 273 - Centro, Pinhalão/Pr. Declaramos que o fornecedor apresentou pontualidade no atendimento; Agilidade na entrega; Excelente qualidade dos produtos fornecidos, equivalentes ao **OBJETO** do Pregão Presencial nº **037/2013**, atendendo as necessidades, excelente atendimento, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Pinhalão, 09 de Agosto de 2013.

M. L. DE ASSIS ALMEIDA  
& ALMEIDA LTDA.  
CNPJ/13.561.126/0001-87

  
M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA  
CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA - SÓCIO ADM





*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PANIFICADORA E  
CONFEITARIA  
VOVÓ LENIRA

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME

CNPJ Nº 03.720.013/0001-23

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/Nº - Centro - CEP: 84.920-000 - Japira/PR

Tel.: 43-3555-1177



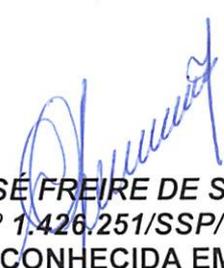
ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.720.013/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº. 1.426.251-SSP/PR e do CPF nº. 340.563.949-20, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 15 de Agosto de 2013.

  
**IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA**  
RG Nº 1.426.251/SSP/PR  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI

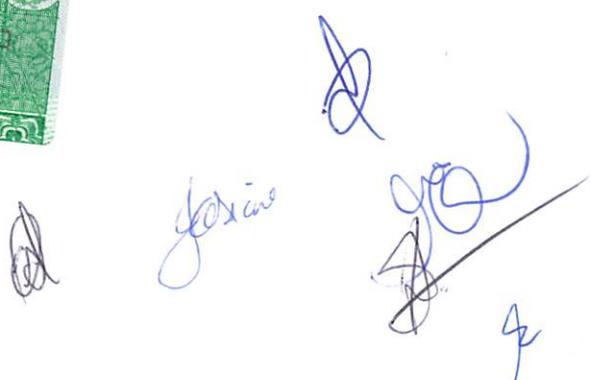
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

JAPIRA/PR - 84.920-000

Regina Helena Costa Sakamoto - DESIGNADA  
Marcelo de Oliveira - ESCRIVENTE  
Ralph Alexandre Costa Santos - ESCRIVENTE





PANIFICADORA E  
CONFEITARIA  
VOVÓ LENIRA

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME

CNPJ N° 03.720.013/0001-23

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/N° - Centro - CEP: 84.920-000 - Japira/PR.

Tel.: 43.3555-1177



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ n° 03.720.013/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA**, portador da carteira de identidade n°. 1.426.251-SSP/PR e do CPF n°. 340.563.949-20, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 15 de Agosto de 2013.



**IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA**  
**RG N° 1.426.251-SSP/PR**  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA.

JAPIRA/PR 15 de Agosto 2013  
Regina Estima Costa Sakamoto - DESIGNADA  
Marcos A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
Ralph Andre da Costa Santos - ESCRIVENTE



PANIFICADORA E  
CONFEITARIA  
VOVÓ LENIRA

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME

CNPJ Nº 03.720.013/0001-23

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/Nº - Centro - CEP: 84.920-000 - Japira/PR.

Tel.: 43-3555-1177



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.720.013/0001-23, sediada à Av. Alexandre Leite dos Santos, s/nº, Centro, Cep: 84.920-000, Japira/PR. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 15 de Agosto de 2013.



*Ivan José Freire de Souza*  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
RG Nº 1.426.251/SSP/PR  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

JAPIRA/PR.

*[Signature]*  
15/08/2013  
Regina Fátima Costa Cakandji - DESIGNADA  
Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

PANIFICADORA E  
CONFEITARIA  
VOVÓ LENIRA

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME

CNPJ Nº 03.720.013/0001-23

Av. Alexandre Leite dos Santos, S/Nº - Centro - CEP: 84.920-000 - Japira/PR.

Tel.: 43-3555-1177



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, que a proponente **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.720.013/0001-23, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Alexandre Leite dos Santos, S/Nº, Centro, Cep: 84.920-000. **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira, 15 de Agosto de 2013.



**IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA**  
**RG Nº 1.426.251/SSP/PR**  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por ser verdadeira(s) firma(s) de:  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME  
Nº \_\_\_\_\_ N  
JAPIRA/PR  
Regina Paulina Costa Sakamoto - DESIGNADA  
Oliveira, A. M. de Oliveira - ESCRIVENTE  
Alexandre da Costa Santos - ESCRIVENTE



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.720.013/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/03/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PANIFICADORA E CONFEITARIA VOVO LENIRA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS</b>	NÚMERO S/N. 	COMPLEMENTO 	
CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/03/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/08/2013** às **14:33:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000632013-14024013  
Nome: IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME  
CNPJ: 03.720.013/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2013.  
Válida até 25/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03720013/0001-23**Razão Social:** IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA**Endereço:** AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS SN / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/08/2013 a 04/09/2013**Certificação Número:** 2013080611320115878324

Informação obtida em 15/08/2013, às 14:30:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10779471-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.720.013/0001-23

Nome: IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA ME

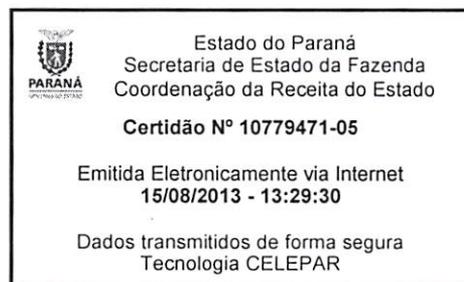
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 13/12/2013 - Fornecimento Gratuito**





MUNICIPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
2696		
Validade		
31/12/2013		
Finalidade		
Contrato	Razão Social	
000281	IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
03.720.013/0001-23	90206276-94	30/2013
Endereço da empresa		
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 0		
CNAE/Atividades		
PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PROD		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 15 de JUNHO de 2013

-----  
EUGENIO F. H. NETTO

Eugenio Fortunato Heidgger Netto  
Resp. Divisão Tributação e Cadastro  
R.G. 9.675.123-0  
Pcd. nº 10/2013 de 13/01/2013



Emitido por : EUGENIO F H NETTO RESP.TBC



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME**  
**CNPJ: 03.720.013/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:22:27 do dia 06/08/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2014.

Código de controle da certidão: **40D2.55B0.2C40.7948**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.720.013/0001-23  
Certidão n°: 34151911/2013  
Expedição: 15/08/2013, às 13:34:53  
Validade: 10/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.720.013/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0042 folhas numeradas de 0001 a 0042 e servirá de Diário número 10 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME. sito a AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, S N°, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 4110509024,1 em 11/03/2000.

CNPJ: 03.720.013/0001-23  
I.E.: 902.06276-94

JAPIRA, 01 de Janeiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
CPF: 340.563.949-20  
TITULAR DA EMPRESA

EDILAINÉ RIBEIRO COSTA  
CRC: PR-043836/0-0  
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
**Termo de Autenticação 13/118318-4**  
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
SANTO ANTONIO DA PLATINA  
12 AGO. 2013  
CABRIO TOLEDO FONSECA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*

IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME.

CNPJ: 03.720.013/0001-23

I.E.: 902.06276-94



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

2012

<b>A T I V O</b>	375.219,62	282.098,35
<b>CIRCULANTE</b>	375.219,62	282.098,35
<b>DISPONIBILIDADES</b>	280,25	1.164,88
CAIXA GERAL	280,25	1.164,88
<b>ESTOQUES</b>	374.939,37	280.933,47
ESTOQUES EM GERAL	374.939,37	280.933,47
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	0,00	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	5.030,00	5.030,00
BENS EM OPERACAO	5.030,00	5.030,00
(-) DEPREC. ACUMULADAS	5.030,00	5.030,00
DEPRECIACOES ACUMULADAS	5.030,00	5.030,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	375.219,62	282.098,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/13

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

VAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME.

NPJ: 03.720.013/0001-23

I.E.: 902.06276-94



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012

2012

PASSIVO	375.219,62	282.098,35
CIRCULANTE	340.561,73	248.639,53
OBRIGACOES C/FORNECEDORES	274.293,77	193.516,31
FORNECEDORES	274.293,77	193.516,31
EMPRESTIMOS E FINANC.	60.000,00	50.000,00
EMPRESTIMOS A PAGAR	60.000,00	50.000,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.866,12	2.984,21
OBRIGACOES COM O PESSOAL	3.866,12	2.984,21
OBRIGACOES SOCIAIS	692,88	493,84
OBRIGACOES SOCIAIS	692,88	493,84
OBRIGACOES FISCAIS	110,71	95,12
OBRIGACOES FISCAIS	110,71	95,12
OUTRAS OBRIGACOES	1.598,25	1.550,05
OUTRAS OBRIGACOES	1.598,25	1.550,05
PATRIMONIO LIQUIDO	34.657,89	33.458,82
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	24.657,89	23.458,82
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	24.657,89	23.458,82
TOTAL DO PASSIVO	375.219,62	282.098,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 375.219,62 - Trezentos e setenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos

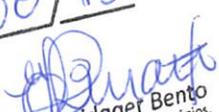
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2012.

  
VAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
CPF: 340.863.949-20  
TITULAR DA EMPRESA

  
EDILAINE RIBEIRO COSTA  
CRC: PR-043836/O-0  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 71306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013



IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME.

C.N.P.J.: 03.720.013/0001-23

Inscricao Estadual: 902.06276-94



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2012

	2012	2011
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	57.636,63	51.065,95
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS.....	1.677,03	1.493,42
(=) RECEITA LIQUIDA.....	55.959,60	49.572,53
(-) CUST. DAS MERC. VENDIDAS		
CUST. DAS MERC. VENDIDAS.....	4.484,68	684,89
(=) LUCRO BRUTO.....	51.474,92	48.887,64
(-) DESPESAS OPERACIONAS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS C/ PESSOAL.....	33.609,33	32.056,25
DESPESAS C/UTIL.SERVICOS.....	9.563,80	1.494,71
HONORARIOS ADMINSTRATIV.....	5.340,00	10.680,00
DESPESAS DIVERSAS.....	1.842,84	1.690,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	1.118,95	2.966,68
(+) RESULTADO FINANCEIRO		
(-) RECEITAS FINANCEIRAS.....	80,12	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	1.199,07	2.966,68
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	1.199,07	2.966,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 1.199,07 - Um mil cento e noventa e nove reais e sete centavos conforme documentos apresentados.

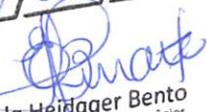
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2012.

  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
CPF: 340.563.949-20  
TITULAR DA EMPRESA

  
EDILAINE RIBEIRO COSTA  
CRC: PR-043836/0-0  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/13

  
Elisângela Heidegger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME.

C.N.P.J.: 03.720.013/0001-23

Inscricao Estadual: 902.06276-94

Fl. 33

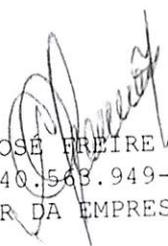


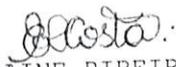
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

(+) LUCRO ACUM. INIC. EXERCICIO.....	23.458,82
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCIC.....	1.199,07
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	24.657,89

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 24.657,89 - Vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

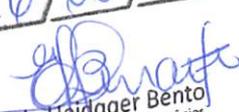
JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2012.

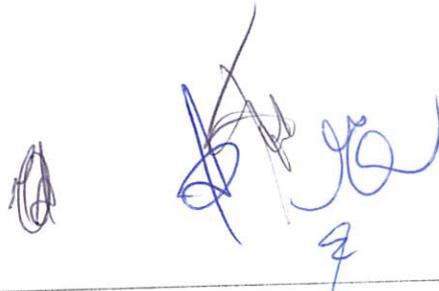
  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
CPF: 340.568.949-20  
TITULAR DA EMPRESA

  
EDILAINE RIBEIRO COSTA  
CRC: PR-043836/O-0  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME.

C.N.P.J.: 03.720.013/0001-23

Inscrição Estadual: 902.06276-94

Fl. 34

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012



NOTAS EXPLICATIVAS PERTINENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS NO EXERCÍCIO 2012

Nota 01

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG-1000, segundo o Manual da Contabilidade Simplificada para Micros e Pequenas Empresas ITG 1.000 5ª edição, editora IOB folhamatic ebs 2013.

Nota 02

A empresa, IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA - ME. Estabelecida na cidade de Japira, Estado do Paraná, dedica-se à padaria e confeitaria com predominância de produção própria, comércio varejista de produtos alimentícios - mercearia, comércio varejista de bebidas, jornais e revistas, laticínios e frios.

Nota 03

O valor do imobilizado apresenta-se pelo custo depreciado.

Nota 04

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas em sua totalidade para o titular IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA, com 10.000 (dez mil) quotas perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nota 05

A empresa iniciou suas atividades no dia 10 de março de 2000, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4110509024-1

Nota 06

A empresa não possui contingências passivas.

Nota 07

Os impostos da empresa são pagos através do sistema SIMPLES NACIONAL, tendo em vista tratar-se de uma microempresa.

Nota 08

A empresa não possui, em andamento, quaisquer empréstimos ou financiamentos de longo prazo, com bancos ou instituições do gênero.

Nota 09

Não foi realizada a distribuição de lucros no exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/08/13  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.667-2  
Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

JVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME.

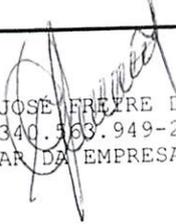
C.N.P.J.: 03.720.013/0001-23

Inscrição Estadual: 902.06276-94

Fl. 35



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

  
JVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
CPF: 340.563.949-20  
TITULAR DA EMPRESA

  
EDILAINE RIBEIRO COSTA  
CRC: PR-043836/O-0  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE: COM O ORIGINAL

EM 16/08/13

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.206.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





7



### Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0042 folhas numeradas de 0001 a 0042 e serviu de Diário número 10 no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012 de IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA - ME. sito a AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, S/Nº, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 4110509024,1 em 10/03/2000.

CNPJ: 03.720.013/0001-23  
I.E.: 902.06276-94

JAPIRA, 31 de Dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 16/08/13

*[Handwritten Signature]*  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG-7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten Signature]*  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
CPF: 340.563.949-20  
TITULAR DA EMPRESA

*[Handwritten Signature]*  
EDILÁINE RIBEIRO COSTA  
CRC: PR-043836/0-0  
CONTADOR



*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
Juss  
9



ESTADO DO PARANÁ

**Poder Judiciário**  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

Renério Gonçalves Leite  
Oficial

Danyelee Pereira Melo  
Empregada Juramentada

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em meu Cartório os livros de registros e distribuições, neles não consta nenhuma Ação Cível, Criminal, Tutela, Curatela, Interdição, Falência, Concordata, Insolvência, Ausência, Execução Fiscal, Protesto Contra Alienação de Bens, Recuperação Judicial, Protesto de Título, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa **IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.720.013/0001-23, situada à Av Alexandre Leite dos Santos, s/n, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/13

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze. Eu \_\_\_\_\_, Danyelee Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====

*\_\_\_\_\_*  
**DANYELE PEREIRA MELO**  
**EMPREGADA JURAMENTADA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.013/0001-23, estabelecida na Av. Alexandre Leite dos Santos, s/nº, centro, Japira/PR, atendeu satisfatoriamente á Prefeitura Municipal de Japira, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, referente aos serviços de fabricação de doces e salgados, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, em 15 de Agosto de 2013.

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Secretário de Planejamento e Administração

*Eugenio Fortunato H. Netto*  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port nº 106/2013 de 03/06/2013

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*Declarant*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten scribble]*





# Município de Japira - 2013

## Relação de Participantes

### Pregão 37/2013



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
618-1	03.720.013/0001-23	PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	Habilitado
34482-6	15.044.714/0001-79	JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



**Município de Japira - 2013**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 37/2013**



Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS

Lance: 0001 Item: 0001 TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL Marca: VOVÓ LENIRA Quantidade: 400,00

Fornecedor	618	PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		25,00	
1		23,00	
2		21,00	
3		19,50	
4		17,50	
5		15,50	
6		14,50	
7		13,50	
8		12,00	

Fornecedor	34482	JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		30,00	
1		24,00	
2		22,00	
3		20,00	
4		18,50	
5		16,50	
6		15,00	
7		14,00	
8		13,00	

Lance: 0001 Item: 0002 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QUEIJO E OUTROS) Marca: PANIFICADORA Quantidade: 800,00

Fornecedor	34482	JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		29,00	
1		21,50	
2		19,00	
3		17,50	
4		16,50	
5		15,00	
6		14,00	
7		13,00	
8		12,00	
9		11,00	
10		10,00	
11		9,00	
12		8,00	
13		7,00	
14		6,00	
15		5,40	
16		5,20	
17		4,00	
18		3,80	

Fornecedor	618	PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		22,00	
1		20,00	
2		18,00	
3		17,00	
4		16,00	
5		14,50	
6		13,50	
7		12,50	
8		11,50	
9		10,50	
10		9,50	
11		8,50	
12		7,50	
13		6,50	
14		5,50	
15		5,35	
16		5,00	
17		3,90	

*Japira*



Município de Japira - 2013  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 37/2013



Elaplano

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO  
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE  
DE SOUZA



# Município de Japira - 2013

## Mapa da Licitação

### Pregão 37/2013

Equipamento

Página: 1

Data abertura: 20/08/2013

Data julgamento: 20/08/2013

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 03.720.013/0001-23		CNPJ: 15.044.714/0001-79		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							
001	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	KG	400,00	12,00 *	VOVÓ LENIRA	13,00	PANIFICADORA
002	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS,	CEN	800,00	3,90	VOVÓ LENIRA	3,80 *	PANIFICADORA
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				<b>4.800,00</b>		<b>3.040,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>							

CNPJ: 03.720.013/0001-23 - PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA

CNPJ: 15.044.714/0001-79 - JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5503 u





# Município de Japira - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 37/2013



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34482-6 JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO			CNPJ: 15.044.714/0001-79	Telefone: 43 9102 5600	Status: Habilitado		3.040,00	
Lote 001 - Lote 001							3.040,00	
002	2807 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QU	CE	800,00	Habilitado	PANIFICADORA	3,80	3.040,00 *	
Fornecedor: 618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE			CNPJ: 03.720.013/0001-23	Telefone: 555-1177	Status: Habilitado		4.800,00	
Lote 001 - Lote 001							4.800,00	
001	2806 TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	KG	400,00	Habilitado	VOVÓ LENIRA	12,00	4.800,00 *	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>7.840,00</b>	

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos vinte (20) dias do mês de Agosto (08) do ano dois mil e doze (2013), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 153/2013 de 20/08/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a contratação de empresa na fabricação de doces e salgados, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, das empresas, IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME (CNPJ Nº 03.720.013/0001-23) representada pelo Sr. IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA e JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI (CNPJ Nº 15.044.714/0001-79), representada neste ato pela Sra. JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO. Às 14h05min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes. A pregoeira acredita que as proponentes estão credenciadas e aptas a participarem efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação das proponentes, sendo rubricados pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes presentes. Às 14h30min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” das proponentes e rubricada a proposta pela pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, depois de conferida e analisada as propostas, e como as mesmas estavam de acordo com o edital de licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

sendo consideradas CLASSIFICADAS. A empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, apresentou o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente ao Item 001 e o valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), referente ao Item 002 do Lote 001, enquanto que a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI, apresentou o valor global de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), referente ao Item 001 e o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), referente ao Item 002 do Lote 001. Em seguida foi lido o CD da empresa classificada com o arquivo da proposta de preços das proponentes no programa EsCP. Às 14h40min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, apresentou o menor preço na rodada de lances no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), referente ao Item 001 do Lote 001, em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente e depois de conferida a documentação apresentada, a proponente estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada HABILITADA. Dada continuidade nos lances a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI, apresentou menor preço na rodada de lances referente ao Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), na sequencia foi conferida e analisada a documentação a apresentada e como a mesma estava de acordo com edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, foi vencedora do Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI, vencedora do Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,90 (tres reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais). Estava presente na sessão o estagiário LEONARDO LUIZ ARAPOTI. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresas declarada VENCEDORAS do certame, por apresentarem menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

  
ROSANE APARECIDA PAGANI

Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DOMIZETE GARCIA

Equipe de Apoio

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio

  
LEONARDO LUIZ ARAPOTI

Estagiário

  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

Representante

  
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

Representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



## MEMORANDO

**DE:** PROCURADORIA JURÍDICA

**PARA:** PREGOEIRA

### I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a homologação do procedimento licitatório, sendo que sagraram-se vencedoras duas empresas.

### II - DO PARECER:

O presente procedimento tem como objeto a contratação de empresa para fabricação de doces e salgados, no quantitativo e especificações constantes no termo de referência.

Sagraram-se vencedoras as empresa: Ivan José Freire de Souza – ME e Josiane da Rocha Ribeiro – MEI.

Foi realizada a média dos preços, através de 03 (três) orçamentos apresentados, sendo que os preços vencedores ficaram mais de 60% (sessenta por cento) e quase 90% (noventa por centos) abaixo do termo de referência, respectivamente, o que põe em dúvida a exeqüibilidade dos preços apresentados.

Torna-se claro que, a busca pela proposta mais vantajosa é o propósito maior da Administração Pública, já que esta visa o melhor aproveitamento de seus escassos recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Porém, como se observa, a proposta mais vantajosa não está ligada diretamente ao melhor preço, assim considerado aquele "quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço" (DI PIETRO, 2006, p. 366).

Quando a Administração não atenta ao critério de menor preço acaba por ferir os princípios básicos de gestão da coisa pública, como bem assevera Justen Filho (2009, p. 595): O preço representa o fator de maior relevância, em princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Este fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade, prazo etc. podem variar caso a caso. Porém, isso incurrirá no tocante ao preço. A Administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis.

Contudo, o melhor ou menor preço pode trazer situações indesejáveis como, por exemplo, a inviabilidade do contrato pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

A Lei de Licitações (8.666/93), em seu art. 48, inc. II, prevê a desclassificação das propostas consideradas inexecutáveis:

Art. 48. Serão desclassificadas: II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (BRASIL, 1993, site).

Muito embora a Administração vise a contratação pelo menor preço. É certo que o licitante, particular proponente da oferta mais vantajosa à Administração, não quer ter prejuízo na negociação. Aquele que contrata com a Administração, demonstrando os melhores preços do mercado, mas não auferindo o lucro na negociação, exerce esta atividade, no mínimo, com o intento de prejudicar outros licitantes de menor porte:

Preço inviável é aquele que sequer cobre o preço do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, e que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo o empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. (PEREIRA JÚNIOR, 2003, p. 498)

O professor Niebuhr (2005, p. 185) dá a conceituação acerca da proposta inexecutável:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



A proposta inexeqüível é aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera ao seu autor mais ônus do que vantagens. Freqüentemente, a proposta inexeqüível é apurada mediante a constatação de que o preço ofertado não cobre os custos necessários à sua execução. Por isso, diz-se "inexeqüível", isto é, sem condições de ser executada.

Corroborando com este pensamento Di Pietro (2006, p. 369) define:

[...] preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (art. 48).

A proposta inexeqüível, portanto, é aquela a qual o licitante oferece bem ou serviço aquém ao valor de mercado, de modo que o preço não garante as satisfações necessárias dos custos à sua efetivação concreta. Convém a Administração que os contratos com ela firmados sejam, por certo, lucrativos e para que ocorra tal lucratividade, se faz mister, apreciar as propostas que ofereçam o menor preço, mas esta proposta há de ser desempenhada pelo licitante que a ofereceu: O que importa a Administração Pública é que a licitação e o contrato lhe propiciem resultado concreto. Para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



tanto, é imprescindível avaliar se as propostas lançadas pelos licitantes possuem condições concretas de serem executadas (se são exeqüíveis). Não basta selecionar a proposta com o menor preço ou com a melhor qualidade: é imperioso verificar se ela pode ser mantida, ou seja, se o licitante tem meios para adimplir a obrigação a ser assumida. (NIEBUHR, 2005, p. 186)

Note-se que o preço considerado inexecúvel traz conseqüências deveras prejudiciais para a Administração Pública.

Saber julgá-la exige uma tarefa pormenorizada do agente que vai trabalhar com este assunto.

Em rápida digressão vê-se que, voltado ao pregão, esta é tarefa do pregoeiro, que é “o responsável pela condução da fase externa do pregão, a partir da publicação do edital até a adjudicação do objeto licitado ao vencedor, reunindo em si, praticamente todas as atribuições conferidas pela Lei 8.666/93 à comissão de licitação” (NIEBUHR, 2005, p. 89).

O pregoeiro tem importante tarefa na identificação das ofertas praticadas que vão de encontro com os recursos públicos. Por esta razão, “o pregoeiro agrega muitas competências, que, pois, precisa ser exercida por agente capacitado, experiente, que se comunique com facilidade, tenha firmeza e bom senso” (NIEBUHR, 2005, p. 90).

Para o auxílio na sua tarefa, foi designada a equipe de apoio ao pregoeiro que tem a função de assisti-lo.

Como bem assevera Niebuhr (2005, p. 95) “o pregoeiro é responsável por conduzir a sessão e, pois, tomar todas as decisões pertinentes a ela. A equipe de apoio, por via da conseqüência, trabalha sob a orientação do pregoeiro, auxiliando na condução do processo licitatório”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Estes servidores são importantes no momento da aferição da exeqüibilidade das propostas.

Santana (2008, p. 251) assevera que comumente se verifica a situação da contratação com determinado licitante e, depois da assinatura do contrato, o mesmo solicita a repactuação, alicerçado no fato de que ocorreu alteração necessária do elemento contratado:

[...] a aferição da exeqüibilidade de preços é tarefa minuciosa, na medida em que exige do pregoeiro e equipe atenção quanto aos preços e também quanto a os preços e também à forma como os lances são dados em sessão. Não são raras as vezes em que, logo após a assinatura do contrato, o licitante solicita reequilíbrio, sob argumento de alteração imprevisível nos insumos da produção, motivo este que fica desacreditado em tempos de estabilidade econômica. Da negativa por parte da Administração decorre uma relação contratual ruim, de discussões, de atrasos nas entregas e toda uma série de dissabores.

Entretanto, aferir a exeqüibilidade das propostas não é tarefa tão simples.

O Superior Tribunal de Justiça assim se posicionou:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 – para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed.,

(97)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros, consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralment (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexecutível". 6. Recurso especial desprovido.

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

Ainda o acórdão nº 612/2004, do Tribunal de Contas da União deixa claro que meros cálculos aritméticos entre o preço de oferta e o relativo à pesquisa de preço não servem como parâmetro à avaliação da exeqüibilidade:

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Representação formulada por licitante. Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da empresa Furnas Centrais Elétricas SA. Tomada de preços. Desclassificação da licitante por suposta inexecuibilidade operacional para executar o objeto. Conhecimento. Procedência. Fixação de prazo para adoção de providências. Determinação. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Brasília, DF, 25 abr. 2008. A aparente discrepância entre o orçamento prévio do serviço licitado e o valor da proposta da representante não autoriza a contratante a extrair a ilação de que a oferta desta empresa era, de plano, economicamente inviável. A inviabilidade a de ser provada, devendo, sempre que possível, ser franqueada à interessada a oportunidade de apresentar elementos justificantes da diferença. (BRASIL, 2004c, site)

Portanto, a empresa poderá ter o direito de mostrar, mediante prova substancial, que o valor ofertado na sua proposta pode ser executado, não servindo tão-somente de parâmetro de execução a prévia estimativa do serviço a ser executado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



Assim, tendo em vista as razões acima expostas entendo que o o Pregão Presencial nº 037/2013, não deve ser homologado, sendo que em situações futuras similares à do presente caso, o pregoeiro poderá suspender a sessão e conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os licitantes apresentem planilha de custos a afim de comprovar que podem adimplir o contrato caso sejam vitoriosos, sob pena de invalidação das propostas, declaração de inidoneidade dos não apresentarem tais planilhas e renovação da fase de lances.

Entendo ainda que caso o resultado da licitação não seja homologado, deve-se cientificar as vencedoras do certame para manifestar-se sobre a referida decisão, sob pena de preclusão, e ainda que o edital seja republicado, com nova contagem de prazo, mas com o aproveitamentos dos atos até aqui praticados.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 26 de agosto de 2013.

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 28 de Agosto de 2013.

DA: PREGOEIRA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria NOVA Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 14h30min do dia 18/09/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **contratação de serviços especializado em fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira, Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, Sra. ROSANE APARECIDA PAGANI, Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 153/2013 de 20/08/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 14h00min do dia 18/09/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 14h05min até as 14h30min do dia 18/09/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h30min do dia 18/09/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01.03. As empresas que já participaram do certame com abertura em 20/08/2013, enquanto que já apresentaram toda a documentação de HABILITAÇÃO e que foram considerados habilitados, estes deverão apresentar somente nova PROPOSTA DE PREÇOS.

01.04. Será aceito o ingresso de novos participantes, desde que estes apresentem toda a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, dentro das exigências do presente edital.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Cópia autenticada ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

04.01.2.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 04.01.2.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3.** "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

 3 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**04.01.3.2.** “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”)

**04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

**03.02.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**03.03.** As quantidades constantes do presente edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**03.04.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais);

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **02 – PODER EXECUTIVO; 001 – GABINETE DO PREFEITO;** 04.122.02012-003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;** 04.122.03012-004 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 – URBANISMO;** 15.452.04012-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **05 – EDUCAÇÃO; 001 – ENSINO FUNDAMENTAL;** 12.361.05012-026 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **002 – ENSINO INFANTIL;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

12.365.05012-030 – Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **06 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 – CULTURA;** 13.392.06012-032 – Manutenção da Cultura; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 – Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **002 – ESPORTE;** 27.812.06022-035 – Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **003 – LAZER E TURISMO;** 27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;** 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; **09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA;** 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA;

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (14h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 14h00min do dia 18/09/2013, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01.** Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;
- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 05.05.01.** Durante a disputa dos lances, quando o valor ofertado, pelas proponentes participantes atingirem um valor muito acima do que foi apresentado pela CONTRATANTE. A Pregoeira poderá suspender a sessão e conceder o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que as proponentes apresentem planilha de custos a fim de comprovar que podem adimplir o contrato caso sejam vencedoras, sob pena de invalidação das propostas, declaração de inidoneidade dos que não apresentarem tais planilhas e renovação da fase de lances.
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CIDADE**  
**CEP**  
**TELEFONE/FAX e E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

- 07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.05.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.05.2.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.05.2.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.06.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

*gou*  
*7*  
*ca*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.06.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.06.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.12. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, as deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

**08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.01.1. Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Registro comercial no caso de empresa individual, da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante legal da empresa;

**08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhada de cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

**08.01.01.2.1.** Quando a cópia do documento oficial com foto se tratar de cópia da Carteira de Habilitação (com foto), e nesta constar o CPF do representante/sócio/administrador, não há necessidade de apresentação de cópia do CPF como pede os itens 08.01.01.1 e 08.01.01.2

**08.01.01.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.01.4.** As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.01.4.1.** Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as das constantes dos anexos do presente edital, bem como o anexo da proposta de preços;

**08.01.01.5. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”**

**08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.02.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

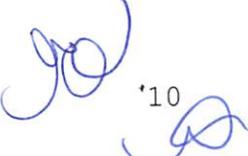
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);
- 08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de sua emissão;
- 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 08.01.03.1.** As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Estas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";
- 08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.03.2.** As **ME'S** ou **EPP'S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 08.01.03.2.1.** As **Microempresas Individuais (MEI)** estão dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme pede o subitem 08.01.03.1 e 08.01.03.2, sendo admitido para as MEI'S a apresentação somente da Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, quanto à comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**;
- 08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

  
'10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.07.01.** De acordo com o já mencionado no Item 05.05.01, quando a proponente na fase de lances apresentarem preços muito abaixo do valor apresentado pela CONTRATANTE, a pregoeira poderá suspender a sessão e conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os licitantes apresentem planilha de custos afim de comprovar que podem adimplir o contrato caso sejam vencedores, sob pena de invalidação das propostas, declaração de inidoneidade dos que não apresentarem tais planilhas e renovação da fase de lances.
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

**09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

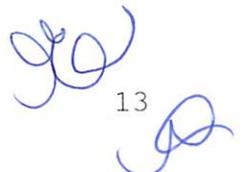
**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.01.** Os serviços serão ser executados conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

**11.02.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as necessárias;

  
13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

11.03. Todo serviço em desacordo verificadas no ato de sua execução, deverão ser revisto. Nestes casos, o prazo para revisão e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

## 12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01. Executar os serviços em estrita observância à sua proposta, de acordo estritamente com as exigências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- 14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, N° do Processo Licitatório e N° do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, ou conforme disponibilidade da administração;
- 15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

 15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

  
16  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93).***

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

  
17 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 28 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	Fabricação de Tortas doces e Doces em geral	400	Kg	R\$ 33,34
002	Cento de salgados em geral (coxinha, risólis, pastel carne ou queijo, pão de queijo e outros)	800	Cento	R\$ 30,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)

20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

  
23  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

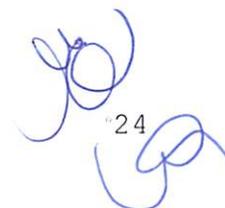
## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

  
24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

#### À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_\_ e \_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de peças em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

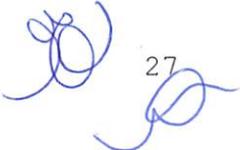
Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com o Edital de Licitação nº 037/2013-PMJ, bem como com o presente CONTRATO, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

  
27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 28 de Agosto de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à NOVA minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



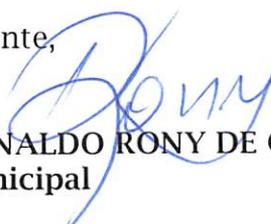
Japira, 28 de Agosto de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinado para eventos, tais como: datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 14h30min do dia 18/09/2013**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **contratação de serviços especializado em fabricação de doces e salgados para realização de eventos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 14h00min do dia 18/09/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 14h05min até às 14h30min do dia 18/09/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h30min do dia 18/09/2013.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 37.896,00 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sitio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 28 de Agosto de 2013.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Pregão	Número edital/processo*	037
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS, DESTINADO PARA EVENTOS, TAIS COMO: DATAS COMEMORATIVAS, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, ETC.		
Forma de Avaliação	Menor Preço	Dotação Orçamentária*	0300104122030120043390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.896,00	Data de Lançamento do Edital	01/08/2013
		Data da Abertura das Propostas	20/08/2013
		Data Registro	01/08/2013
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/09/2013	Data Registro	30/08/2013
		Data Cancelamento	

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico  
 Curitiba - PR - CEP 80530-910  
 Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

[Ex. lei orgânica](#)

[Buscar](#)

[Versão Mobile](#)  
[Versão Mobile](#)



**Código da publicação:** 1655  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013  
**Data/hora Veiculação:** 02/09/2013 13:47  
**Data/hora Publicação:** 03/09/2013 08:00  
**Número do Ato:** 037/2013  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.  
**Observação:**



4

## EDITAIS

QUARTA-FEIRA - 04 DE SETEMBRO DE 2013 - EDIÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 14h00min do dia 18/09/2013.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 14h05min até às 14h30min do dia 18/09/2013.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h30min do dia 18/09/2013.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone (43)3555-1401 – Ramal 221.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias).

Japira, 28 de Agosto de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº. 65/2013

**Objeto:** Registro de preços de serviços de Torno e Solda completo (elétrica e oxigênio), para uso do Departamento Rodoviário do Município.

**DETENTOR:** AMARILDO APARECIDO SIMÃO-ME

**Valor total global:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 66/2013

**Objeto:** Aquisição de Diesel S-10 e Aditivo Arla-32 para a frota da Patrulha do Campo

**Adjudicatária:** AUTO POSTO CAETÊ LTDA.

**Valor total global:** R\$ 124.550,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Tomada de preços nº. 06/2013

Objeto: contratação de empresa para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila Bigon – município de Curiúva-PR

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, CNPJ N° 03.720.013/0001-23, AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, S/N°, CENTRO, CEP: 84.900-000, JAPIRA/PR, TEL.: 43.3555-1177

Japira, 17 de setembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n° 037/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa á execução dos serviços objeto do Pregão Presencial n° 037/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**;

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,



IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
RG N° 1.426.251/SSP/PR

COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

JAPIRA/PR

17 SET 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO  
 Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO



Handwritten signatures in blue ink.

Município de Japira  
Pregão Presencial 37/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.720.013/0001-23 Fornecedor: PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA

E-mail:

Endereço: JAPIRA - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone: 555-1177

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP-

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 6025- - B.BRASIL - IBAITI - IBAITI/PR

Conta: 23639-X

Data de abertura: 01/01/2007

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	400,00	KG	33,34	VOVO LENIRA	33,00	13.200,00
002	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QUEIJO E OUTROS)	800,00	CENT	30,70	VOVO LENIRA	30,00	24.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 37.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 37.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA  
CNPJ: 03.720.013/0001-23

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA

JAPIRA/PR 17 SET. 2013

- Marcelo A. N. de Oliveira - DESIGNADO
- Ralph André da Costa Santos - SUBSTITUTO









*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Japira - 2013

## Relação de Participantes

### Pregão 37/2013



Página: 1

Equipamento

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
618-1	03.720.013/0001-23	PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2013  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 37/2013



Página: 1

Equipiano

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS

Lote: 0001	Item: 0001	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	Marca: VOVÓ LENIRA	Quantidade: 400,00
	Fornecedor: 618	PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	33,00		
	1	33,00		

Lote: 0001	Item: 0002	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QUEIJO E OUTROS)	Marca: VOVÓ LENIRA	Quantidade: 800,00
	Fornecedor: 618	PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	30,00		
	1	25,00		

JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO  
JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO

PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE  
DE SOUZA



Município de Japira - 2013  
Mapa da Licitação  
Pregão 37/2013

Equipério

Data abertura: 20/08/2013      Data julgamento: 20/08/2013      Data homologação:

CNPJ: 03.720.013/0001-23

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	KG	400,00	33,00 * VOVÓ LENIRA
002	SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS,	CEN	800,00	25,00 * VOVÓ LENIRA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			33.200,00	

CNPJ: 03.720.013/0001-23 - PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, na versão: 5504f

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME





# Município de Japira - 2013

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 37/2013



Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE						GNPJ: 03.720.013/0001-23	Telefone: 555-1177	Status: Habilitado	33.200,00
Lote 001 - Lote 001									
001	2806 TORTAS DOCES E DOCES EM GERAL	KG	400,00	Habilitado	VOVÓ LENIRA	33,00	13.200,00	*	
002	2807 SALGADOS (COXINHA, PASTEL, RISÓLIS, PÃO DE QU	CE	800,00	Habilitado	VOVÓ LENIRA	25,00	20.000,00	*	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>33.200,00</b>		

*Handwritten signatures in blue ink:*

Quilod

[Signature]

[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e doze (2013), às 14h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, ROSANE APARECIDA PAGANI, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 153/2013 de 20/08/2013, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a contratação de empresa na fabricação de doces e salgados, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços somente da empresa, IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME (CNPJ Nº 03.720.013/0001-23) representada pelo Sr. IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA, enquanto que a empresa JOSIANE DA ROCHA RIBEIRO-MEI (CNPJ Nº 15.044.714/0001-79), não protocolou seu envelope nem justificou tal procedimento. Às 14h30min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada a proposta pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente, depois de conferida e analisada a proposta, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada CLASSIFICADA. No presente certame foi apresentado somente o envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo fato da empresa já ter participado do certame na abertura do dia 20/08/2013, conforme Novo Edital Item 01.03. A empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, apresentou o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), referente ao Item 001 do Lote 001 e o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), referente ao Item 002 do Lote 001. Em seguida foi lido o CD da empresa proponente classificada com o arquivo da proposta de preços gravada, no programa EsCP. Às 14h33min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, permaneceu com o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), referente ao Item 001 do Lote 001, justificando que o valor apresentado já era



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

o mínimo que a proponente poderia apresentar, passando então para o Item 002 do Lote 001, onde a proponente ofertou um lance no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, foi vencedora do Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e do Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto á empresa declarada **VENCEDORA** do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) e após Parecer de Julgamento a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório. Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão, sendo lavrada por mim **ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**, Pregoeira, a presente ata que será por todos os presentes assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE (Pregoeira)

ROSANE APARECIDA PAGANI (Equipe de Apoio)

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA (Equipe de Apoio)

CEDIELTON ARNALDO DECOL (Equipe de Apoio)

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA (Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 037/2013-PMJ.**

### FATOS:

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de **23 de SETEMBRO de 2013**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



Pregão Presencial sob nº 037/2013-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 24 de setembro de 2013.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 38.993



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a contratação de empresa na fabricação de doces e salgados, á empresa: **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, referente ao Item 001 no Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e ao Item 002 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 037/2013-PMJ.

Japira, 03 de Outubro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 081/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME, objetivando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados para realização de eventos, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, S/Nº, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.720.013/0001-23, representada por seu Representante Legal, Sr. **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 340.563.949-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.426.251/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001 e 002 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, referente ao item 001 e o valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** referente ao Item 002 do Lote 001. Perfazendo o valor total de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)** pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - PODER EXECUTIVO; 001 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 - URBANISMO; 15.452.04012-011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 - EDUCAÇÃO; 001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 - Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 - CULTURA; 13.392.06012-032 - Manutenção da Cultura; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 - Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ESPORTE; 27.812.06022-035 - Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 - LAZER E TURISMO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com o Edital de Licitação nº 037/2013-PMJ, bem como com o presente CONTRATO, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), 03 de Outubro de 2013.  
  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
Ivan José Freire de Souza-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Código da publicação:** 1720

**Nome da Publicação:** EXTRATO do CONTRATO Nº 081/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

**Data/hora Veiculação:** 07/10/2013 15:50

**Data/hora Publicação:** 08/10/2013 08:00

**Número do Ato:** 081/2013

**Tipo:** EXTRATO DE CONTRATO

**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Ementa:**

**Situação:** ATIVO

**Assunto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc.

**Observação:**



WWW

8

# GN CORREIO NOTÍCIAS

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2013. Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

pro

Depa

De Siqueira Cam  
Camila Consulin

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 081/2013-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgadinhos para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 33,00 (três reais), referente ao item 001 e o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente ao Item 002 do Lote 001, totalizando um valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada pela administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 03 de Outubro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA

Ivan José Freire de Souza-ME

CONTRATADA

Mais de 200 idosos participaram da 'Semana do Idoso' organizada pelo Voluntariado Paranaense (VAP) e do Departamento de Assistência Social de Siqueira Campos. Com uma programação diversificada durante a semana, os idosos atendidos nos municípios de Vicente de Paulo e Siqueira Campos, puderam participar de atividades recreativas e confraternizar para comemorar o Dia do Idoso no dia 1º de outubro. A comemoração ocorreu na sexta-feira (27), no Ginásio de Esportes Raulino

Luci

Perfe

Renovago (E) LINHAS DE T



Município de Japira - 2014  
Relatório de empenhos por data de emissão  
Período: 01/01/2014 até 31/10/2014

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
10/02/2014								1.646,00
466/2014	O	310	00000	03.001	04.122.0003.02005	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	1.646,00
17/03/2014								995,00
1012/2014	O	310	00000	03.001	04.122.0003.02005	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	995,00
07/04/2014								755,00
1276/2014	O	310	00000	03.001	04.122.0003.02005	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	755,00
02/06/2014								2.115,00
2077/2014	O	2700	00769	08.001	08.244.0008.02063	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	2.115,00
01/07/2014								3.140,00
2488/2014	O	310	00000	03.001	04.122.0003.02005	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	3.140,00
01/08/2014								1.460,00
2859/2014	O	190	00000	02.001	04.122.0002.02003	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	1.460,00
20/08/2014								2.115,00
3074/2014	O	2880	00000	08.001	08.244.0008.02065	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	2.115,00
01/09/2014								1.700,00
3255/2014	O	310	00000	03.001	04.122.0003.02005	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	1.700,00
01/10/2014								1.675,00
33/2014	O	310	00000	03.001	04.122.0003.02005	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	1.675,00
<b>Total:</b>								<b>15.601,00</b>

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Seqüência de contrato: 293

33.200,00  
8/113  
PP 37/113

101.279



**Município de Japira - 2013**  
**Relatório de empenhos por data de emissão**  
Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

Equipiano Página: 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
18/10/2013								1.235,00
3893/2013	O	170	00000	02.001	04.122.0201.02003	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	1.210,00
3894/2013	O	1980	00303	07.001	10.301.0701.02046	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	25,00
07/11/2013								948,00
4063/2013	O	260	00000	03.001	04.122.0301.02004	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	948,00
16/12/2013								1.490,00
4550/2013	O	260	00000	03.001	04.122.0301.02004	3.3.90.30.07.99	618-1 PANIFICADORA E CONF. VOVO LENIRA - IVAN JOSE FREIRE DE SOUZA	1.490,00
<b>Total:</b>								<b>3.673,00</b>

Critério de seleção:

Empenhos do exercício  
Sequência de contrato: 293

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2013-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 081/2013-PMJ, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 081/2013-PMJ, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 081/2013-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 02 de outubro de 2014.

WILSON R. RONY DE O. SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
Ivan José Freire de Souza-ME  
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.11.04 15:27:04 -02'00'

# Acidente envolvendo carro da saúde de Guapirama deixa uma pessoa ferida

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Arapoti, o médico Alcione Francisco Barausse, 42 anos, que conduzia um Hyundai ix35 com placa de Londrina, perdeu o controle e invadiu a pista contrária

De Arapoti  
Camila Consulin

Uma batida frontal entre dois carros deixou uma senhora ferida no início da manhã desta terça-feira (4), no Km-212 da PR-092, em Arapoti. O acidente ocorreu próximo a AAB (Associação Atlética Banco do Brasil).

Rodoviária Estadual de Arapoti, o médico Alcione Francisco Barausse, 42 anos, que conduzia um Hyundai ix35 com placa de Londrina, perdeu o controle e invadiu a pista contrária atingindo um Uno Mile que transportava pacientes de Guapirama para Curitiba. Ainda segundo a PRE, chovia no momento do acidente.



No carro da Secretaria de Saúde de Guapirama haviam três ocupantes

DAVID BATISTA/AGÊNCIA CRÍATIVA

## Adolescente acusado de estupro é apreendido em Jacarezinho

De Jacarezinho  
Regiane Romão

Os policiais militares da Agência de Inteligência do 2º Batalhão da Polícia Militar de Jacarezinho cumpriram o mandato de busca e apreensão de um adolescente de 13 anos acusado de estupro uma criança de quatro anos. O crime aconteceu no dia 26 de agosto, no Bairro Marques dos Reis, em Jacarezinho.

PMS levantaram algumas informações nos últimos dias que indicava que o adolescente estava escondido em um matagal ao lado de sua casa. A única coisa que ele possuía era um colchão.

De acordo com informações registradas no Boletim de Ocorrência - BO, a mãe do adolescente estaria ajudando o filho e levava refeições para ele durante o dia.

Quando os policiais chegaram ao local, abordaram o menor em

fronte à sua casa. Ele foi apreendido e a mãe foi avisada sobre o cumprimento judicial.

Diante da negativa da mãe em acatar a ordem judicial, foi necessário prendê-la por desobediência, sendo os dois encaminhados a Delegacia de Polícia de Jacarezinho.

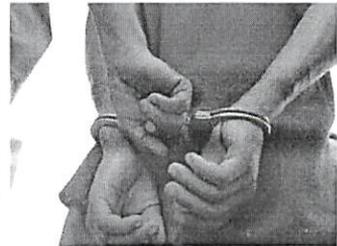
### RELEMBRE O CASO

No dia 26 de agosto a tia de uma menina de quatro anos relatou ao chegar a um posto de saúde de Jacarezinho que o ado-

lescente de 13 anos havia introduzido um dos dedos na região genital da criança.

Na época dos fatos, a mãe da criança ainda informou que há poucos dias percebeu que a região vaginal da menina estava vermelha e inchada.

Os Policiais Militares também foram informados que já havia duas denúncias de estupro que o referido adolescente, supostamente, havia praticado contra outros dois menores.



**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA e ACACIA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enfeites e artigos natalinos, conforme necessidade da administração.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), ref. aos itens 01, 02, 03, 04 e 05.

VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura até o dia 31/12/2014.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Joaquim Távora (PR), 03 de Novembro de 2014.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ACACIA LTDA EPP**  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 1.354/2014

Introduz alterações na Lei nº 745, de 25 de novembro de 1994, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário e da outras providências.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º da Lei 745/94, de 25 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para atender a necessidades temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e/ou indireta, do Poder Executivo e Legislativo, poderão efetuar a contratação de pessoal, por tem determinado nas condições e prazos previstos nesta lei."

Art. 2º Altera a redação do Art. 2º da Lei 745/94, de 25 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

- a assistência de situação declarada de calamidade pública;
- ao combate de surtos epidêmicos;
- a promoção de campanhas de vacinação e saúde pública;
- a admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecido os seguintes requisitos:
  - somente poderá haver contratação nos termos dessa lei, se a carência provocar paralisação de serviços públicos;
  - a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público;
  - não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através do remanejamento de pessoal dentro da própria administração;
  - ao suprimento de atividades que não tenha sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado o concurso;
  - a admissão de pessoal indispensável para funcionamento de programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitorios criados pelo Município;
  - a contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
  - a execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
  - coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas.

Art. 3º Altera a redação do Art. 5º da Lei 745/94, de 25 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Departamento Municipal/Mesa Diretora da Câmara solicitante da contratação temporária formará o necessário processo administrativo, cujo peça inicial, requerimento ao Senhor Prefeito Municipal/Presidente da Câmara conterá a solicitação de seleção simplificada, com o número de pessoas necessárias e respectivas funções dos profissionais a serem contratados."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, em 27 de outubro de 2014.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PROJETO DE LEI Nº 1.353/2014

Insta o órgão de imprensa para divulgação dos atos oficiais do município de Joaquim Távora/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 65, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Joaquim Távora APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Insta como órgão de imprensa oficial para divulgação dos atos municipais a empresa jornalística - Jornalística Correio do Norte S/C Ltda ME - Correo de Notícias - pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.234/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Lei 817/1999.

Joaquim Távora, em 24 de outubro de 2014.

**GELSON MANSUR NASSAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2013-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.681/0001-52 e a Empresa JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo em 25% do Contrato nº 078/2013-PMJ, de acordo com a CLÁUSULA 4ª em conformidade ao Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação do mesmo conforme CLÁUSULA 12ª do referido contrato em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor do Contrato nº 078/2013-PMJ passa a ter um acréscimo no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato nº 078/2013-PMJ fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente.

DA RATIFICAÇÃO - Todas as demais cláusulas do Contrato nº 078/2013-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 09 de setembro de 2014.

**WILSON R. RONY DE O. SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**GÊNESIS JESUS MACHADO**  
Jornalística Correio do Norte S/C Ltda  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0812013-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.681/0001-52 e a Empresa IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 0812013-PMJ, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato nº 0812013-PMJ, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

DA RATIFICAÇÃO - Todas as demais cláusulas do Contrato nº 0812013-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

JAPIRA (PR), 02 de outubro de 2014.

**WILSON R. RONY DE O. SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA**  
Ivan José Freire de Souza-ME  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 081/2013-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, objetivando a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados para realização de eventos, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, S/Nº, Centro, Cep: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.720.013/0001-23, representada por seu Representante Legal, Sr. **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Japira (PR), inscrito no CPF/MF sob nº 340.563.949-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.426.251/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de doces e salgados, destinados para a realização de eventos (coquetel), datas comemorativas, recepção de autoridades, etc, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens 001 e 002 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, referente ao item 001 e o valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** referente ao Item 002 do Lote 001. Perfazendo o valor total de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)** pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
  - 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
  - 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - PODER EXECUTIVO; 001 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.02012-003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 03 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO; 001 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.03012-004 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 04 - VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS e SANEAMENTO; 002 - URBANISMO; 15.452.04012-011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 05 - EDUCAÇÃO; 001 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.05012-026 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ENSINO INFANTIL; 12.365.05012-030 - Manutenção do Ensino Infantil; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 06 - CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 001 - CULTURA; 13.392.06012-032 - Manutenção da Cultura; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 13.392.06012-033 - Manutenção da Biblioteca Municipal; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 002 - ESPORTE; 27.812.06022-035 - Manutenção das Atividades Esportivas; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 003 - LAZER E TURISMO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

27.695.06032-036 – Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.08012-054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA; 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.606.09012-059 – Manutenção da Agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

§ Único: Todo serviço em desacordo com o Edital de Licitação nº 037/2013-PMJ, bem como com o presente CONTRATO, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

1. Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as exigidas e necessárias pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Administração e Planejamento ou Departamento de Compras do Município de Japira;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 037/2013-PMJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03 de Outubro de 2013.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
IVAN JOSÉ FREIRE DE SOUZA  
Ivan José Freire de Souza-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atende interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

## ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo \_\_\_\_\_ folhas, numeradas e rubricadas,  
e ora encerrado por mim \_\_\_\_\_

---